



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.007093/2019-65**

Interessado: **FRANCISCO AMARO IZQUIERDO**

1. Trata-se de defesa interposta por FRANCISCO AMARO IZQUIERDO, nacional da Espanha, contra a aplicação de multa, pelo Aeroporto Internacional de Guararapes - DREX/SR/PF/PE, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 122 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 11549545, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência;
3. Com base na Informação 12370168, verifica-se que o estrangeiro retornou ao seu país de origem em 20/05/19, razão pela qual não foi possível verificar a situação de hipossuficiência alegada;
4. Assim, INDEFIRO a defesa apresentada, e, mantenho a multa no STI-MAR;
5. Publique-se a presente decisão no site da Polícia Federal;
6. Caso não seja apresentado recurso no prazo de 10 (dez) dias, archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12414841** e o código CRC **8C429286**.

Referência: Processo nº 08295.007093/2019-65

SEI nº 12414841